



TJ - CE

Analista Judiciário – Área Judiciária

LÍNGUA PORTUGUESA

Ortografia.....	1
Acentuação.....	10
Emprego do sinal indicativo de crase.....	13
Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados.....	17
Relação do texto com seu contexto histórico.....	22
Denotação e conotação. Sinonímia e antonímia.....	26
Discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre.....	27
Intertextualidade.....	32
Figuras de linguagem.....	36
Morfossintaxe. Coordenação e subordinação.....	41
Elementos estruturais e processos de formação de palavras.....	47
Pontuação.....	52
Pronomes.....	56
Concordância nominal e concordância verbal.....	59
Flexão nominal e flexão verbal. Vozes do verbo. Correlação de tempos e modos verbais.....	65
Regência nominal e regência verbal.....	70
Conectivos.....	77
Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas; organização e reorganização de orações e períodos; equivalência e transformação de estruturas)... QUESTÕES.....	79 89
GABARITO.....	102

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas. formação de conceitos, discriminação de elementos.....	1
Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal ...	20
Raciocínio matemático.....	26

SUMÁRIO

SUMÁRIO



Raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal	46
Noções básicas de proporcionalidade e porcentagem: problemas envolvendo regra de três simples, cálculos de porcentagem, acréscimos e descontos.....	52
Noções de Estatística: medidas de tendência central (moda, mediana, média aritmética simples e ponderada) e de dispersão (desvio médio, amplitude, variância, desvio padrão); leitura e interpretação de gráficos (histogramas, setores, infográficos) e tabelas	58
QUESTÕES.....	70
GABARITO	80

DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição: conceito, objeto e classificações	1
Supremacia da Constituição.....	10
Da aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais; vigência e eficácia das normas constitucionais	11
Princípios fundamentais	12
Ações Constitucionais: habeas corpus, habeas data, mandado de segurança; mandado de injunção; ação popular; ação civil pública	13
Controle de constitucionalidade: sistemas difuso e concentrado; ação direta de inconstitucionalidade; ação declaratória de constitucionalidade; arguição de descumprimento de preceito fundamental; súmula vinculante; repercussão geral.....	16
Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; dos direitos de nacionalidade; dos direitos políticos.....	18
Dos partidos políticos	21
Da organização do Estado: da organização político administrativa: da União. Dos bens e competências da União, Estados, Distrito Federal e Municípios; Da intervenção federal.....	22
Da Administração Pública: disposições gerais; dos servidores públicos	36
Da Organização dos Poderes	46
Do Poder Executivo: do Presidente e do Vice-Presidente da República	47
Das atribuições e responsabilidades do Presidente da República	52
Do Poder Legislativo: órgãos e atribuições; processo legislativo; fiscalização contábil, financeira e orçamentária	56
Do Poder Judiciário: disposições gerais; do Supremo Tribunal Federal; do Conselho Nacional de Justiça; do Superior Tribunal de Justiça; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; do Tribunal Superior do Trabalho, dos Tribunais Regionais do Trabalho e dos Juízes do Trabalho; dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais; dos Tribunais e Juízes dos Estados.....	68
Das funções essenciais à Justiça: do Ministério Público; da Advocacia Pública; da Advocacia e da Defensoria Pública.....	75

SUMÁRIO

SUMÁRIO



Ordem Econômica e Financeira: princípios gerais da atividade econômica; Finanças Públicas: normas gerais; dos orçamentos.....	82
Ordem social; Seguridade Social: Da Saúde; Da Previdência Social; da Assistência Social; Do meio ambiente; Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso.....	94
Questões	117
Gabarito.....	126

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Teoria Geral do Processo Civil; Código de Processo Civil: Normas fundamentais, aplicação, eficácia e interpretação das normas processuais; Princípios gerais do processo civil; Fontes; Direito Processual Intertemporal.....	1
Jurisdição: conceito, características, natureza jurídica, espécies, princípios e extensão.....	7
Organização judiciária	11
Arbitragem	16
Ação: conceito, características, princípios, classificação, natureza jurídica, elementos e condições; Concurso e cumulação.....	18
Processo: conceito e princípios informadores; Relação jurídica processual; Garantias constitucionais; Pressupostos processuais; Processo e procedimento; Espécies de processos e de procedimentos; Objeto do processo; Mérito; Questão principal, questões preliminares e prejudiciais	23
Competência: Disposições gerais: conceito, classificação e critérios de definição; Competência absoluta e competência relativa; Prorrogação da competência; Conflito de competência; Modificação da competência; Conexão, continência e prevenção; Incompetência	40
Sujeitos do processo: Partes e procuradores; Capacidade processual; Representantes das pessoas jurídicas de direito público; Deveres das partes e procuradores; Sucessão das partes e procuradores; Litisconsórcio.....	50
Responsabilidade por dano processual; Despesas, honorários advocatícios e multa .	65
Gratuidade da justiça.....	70
Intervenção de terceiros; Assistência; Denúnciação da lide; Chamamento ao processo; Incidente de desconconsideração da personalidade jurídica; Amicus Curiae	71
Juiz e Auxiliares de Justiça; Poderes, deveres e responsabilidade do Juiz; Impedimento e suspeição; Escrivão, Chefe de Secretaria e Oficial de Justiça; Perito; Depositário e Administrador; Intérprete e Tradutor; Conciliadores e Mediadores Judiciais; Advogado; Ministério Público; Advocacia Pública; Defensoria Pública; Prerrogativas da Fazenda Pública em juízo	78

SUMÁRIO

SUMÁRIO



Atos processuais; Conceitos, espécies, requisitos, características, classificação e princípios; Atos em geral; Prática eletrônica de atos processuais; Atos das partes; Pronunciamentos do Juiz; Atos do Escrivão ou do Chefe de Secretaria; Forma dos atos processuais; Tempo e lugar dos atos processuais; Prazos; Preclusão; Comunicação dos atos processuais; Disposições gerais; Citação e seus efeitos; Cartas; Intimações; Nulidades; Distribuição e registro; Valor da causa	107
Tutela provisória; Disposições gerais: conceitos, princípios, requisitos e regime jurídico; Tutelas de urgência e de evidência; Procedimentos das tutelas antecipada e cautelar requeridas em caráter antecedente; Tutelas de urgência contra a Fazenda Pública; Tutelas de urgência nos Tribunais; Fungibilidade; Princípios Gerais; Protesto, notificação e interpelação; Arresto; Sequestro; Caução	124
Busca e Apreensão; Exibição; Justificação	139
Formação, suspensão e extinção do processo	149
Procedimento comum: Petição inicial: requisitos e indeferimento; Pedido e causa de pedir; Documentos necessários à propositura da ação; Emenda; Despacho inicial e improcedência liminar do pedido; Conciliação e Mediação; Resposta do réu; Prazos e preclusão; Prescrição; Contestação, exceções, reconvenção e pedido contraposto; Revelia; Providências preliminares e saneamento; Julgamento conforme o estado do processo; Audiência de instrução e julgamento	159
Provas; Disposições gerais: conceito, modalidades, princípios, ônus e procedimento; Distribuição do ônus da prova; Fatos que independem de prova; Produção antecipada da prova; Ata notarial; Depoimento pessoal; Confissão; Exibição de documento ou coisa; Provas documental, testemunhal e pericial; Inspeção judicial; Exame e valoração da prova.....	175
Sentença: Disposições gerais: conceito, classificação, elementos e efeitos; Sentenças com e sem resolução de mérito; Remessa necessária; Coisa julgada; Conceito, classificação, limites objetivos e subjetivos; Coisa julgada formal; Coisa julgada material; Princípio do deduzido e do dedutível; Liquidação de sentença	182
Cumprimento de sentença e sua impugnação; Disposições gerais; Cumprimentos provisório e definitivo da sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa; Cumprimento de sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de prestar alimentos; Cumprimento de sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa pela Fazenda Pública; Cumprimento de sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de fazer, não fazer ou entregar coisa	186
Procedimentos especiais; Generalidades; Características; Espécies; Ação de consignação em pagamento; Ações possessórias; Monitória.....	192
Ação de exigir contas	198
Ação de divisão e demarcação de terras particulares.....	204
Ação de dissolução parcial de sociedade	210
Do inventário e da partilha.....	216
Embargos de terceiro	224
Oposição	228
Habilitação.....	230
Ações de família	235
Homologação de penhor legal.....	242

SUMÁRIO

SUMÁRIO



Restauração de autos	245
Ações coletivas, ação de usucapião, desapropriação, mandado de segurança, mandado de injunção, ação civil pública, "habeas data", ação de improbidade administrativa, ação popular e ações de controle de constitucionalidade	249
Procedimentos de jurisdição voluntária.....	286
Processo de execução; Execução em geral; Princípios e disposições gerais; Partes; Competência; Requisitos para realizar qualquer execução; Responsabilidade patrimonial; Penhora, avaliação e expropriação; Espécies de execução; Disposições gerais; Execução para entrega de coisa; Execução das obrigações de fazer ou de não fazer; Execução por quantia certa; Execução contra a Fazenda Pública e o regime de pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor; Execução de alimentos; Execução fiscal; Embargos à execução e exceção de pré-executividade; Suspensão e extinção do processo de execução	292
Ação rescisória; Incidente de resolução de demandas repetitivas; Reclamação	317
Meios de impugnação à sentença; Recursos: Recursos em geral; Disposições gerais; Recursos em espécie: apelação, agravo de instrumento, agravo interno, embargos de declaração e recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça; Recursos nos Tribunais Superiores; Reclamação e correição; Repercussão geral; Súmula vinculante; Recursos repetitivos.....	320
Leis especiais: Lei nº 9.099/1995.....	328
Lei nº 12.153/2009	341
Lei nº 8.245/1991	344
Decreto-Lei nº 911/1969; Lei nº 9.514/1997; Lei nº 8.078/1990.....	361
Lei nº 6.830/1980	361
Lei nº 7.347/1985	368
Lei nº 4.717/1965	371
Lei nº 12.016/2009	376
Lei nº 9.507/1997	380
Lei nº 9.868/1999	382
Lei nº 13.300/2016,	389
Lei nº 9.882/1999	391
Lei nº 8.429/1992	393
Súmulas vinculantes e julgados com repercussão geral em matéria processual civil; Temas Repetitivos do Superior Tribunal de Justiça em matéria processual civil	393
Questões	393
GABARITO	399

DIREITO PENAL

Princípios aplicáveis ao Direito Penal; Irretroatividade da lei penal	1
Aplicação da lei penal: A lei penal no tempo e no espaço; Conflito aparente de normas penais	4
Tempo e lugar do crime	10

SUMÁRIO

SUMÁRIO



Interpretação da lei penal	13
Analogia.....	22
Ilícitude; Culpabilidade.....	24
Concurso de Pessoas	50
Penas: Espécies de penas; Cominação das penas	52
Ação penal.....	67
Punibilidade e causas de extinção; Prescrição	72
Crimes contra a pessoa.....	83
Crimes Contra o Patrimônio	122
Crimes contra a fé pública.....	155
Crimes contra a dignidade sexual	167
Crimes contra a Administração Pública.....	184
Crimes de abuso de autoridade (Lei nº 13.869/2019 e alterações)	195
Lei nº 9.613/1998 e alterações (Dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos na referida lei	195
Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal	204
Crimes e sanções penais na licitação (Lei nº 14.133/2021).....	207
Crimes de Responsabilidade (Lei nº 1.079/1950 e alterações)	208
Dos crimes contra as finanças públicas (Lei nº 10.028/2000).....	219
Lei Complementar nº 101/2000.....	223
Súmulas do STF e do STJ	252
Questões	252
GABARITO	260

DIREITO PROCESUAL PENAL

Processo penal brasileiro: Processo penal constitucional; Sistemas e princípios fundamentais; Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas; 1 Disposições preliminares do Código de Processo Penal	
Fase pré-processual: Inquérito policial.....	12
Processo, procedimento e relação jurídica processual: Elementos identificadores da relação processual; Formas do procedimento; Princípios gerais e informadores do processo; Pretensão punitiva; Tipos de processo penal	22
Ação penal; Ação civil ex delicto	23
Jurisdição e competência	29
Questões e processos incidentes.....	31
Prova	33
Sujeitos do processo: Juiz, Acusador, Ofendido, Defensor, Assistente, Curador do réu menor, Auxiliar da Justiça.....	50
Prisão, medidas cautelares, e liberdade provisória e prisão temporária (Lei nº 7.960/1989 e alterações).....	58

SUMÁRIO

SUMÁRIO



Citações e intimações	87
Atos processuais e atos judiciais; Prazos: características, princípios e contagem	94
Do processo comum: Da Instrução criminal; Do procedimento relativo aos processos da competência do tribunal do júri; Da acusação e da instrução preliminar; Da pronúncia, da impronúncia e da absolvição sumária; Da preparação do processo para julgamento em plenário; Do alistamento dos jurados; Do desaforamento; Da organização da pauta; Do sorteio e da convocação dos jurados; Da função do jurado; Da composição do tribunal do júri e da formação do conselho de sentença; Da reunião e das sessões do tribunal do júri; Da instrução em plenário; Dos debates; Do questionário e sua votação Da sentença; Da ata dos trabalhos; Das atribuições do presidente do tribunal do júri; Do processo e do julgamento dos crimes da competência do juiz singular	100
Dos processos especiais: Do processo e do julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos; Do processo e do julgamento dos crimes de calúnia e injúria, de competência do juiz singular; Do processo e do julgamento dos crimes contra a propriedade imaterial; Do processo sumário; Do processo de restauração de autos extraviados ou destruídos; Do processo de aplicação de medida de segurança por fato não criminoso	118
Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/1995 e alterações)	129
Lei nº 10.259/2001 e alterações (juizados especiais cíveis e criminais)	130
Nulidades	133
Recursos em geral; Habeas corpus	135
Normas processuais da Lei nº 7.210/1984 e alterações (Lei de Execução Penal)	151
Disposições gerais do Código de Processo Penal	187
Súmulas do STF e do STJ	194
Questões	195
GABARITO	203

NOÇÕES SOBRE DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (RESOLUÇÃO CSJT Nº 386/2024 - ART. 6º)

Inclusão, direitos e garantias legais e constitucionais das pessoas com deficiência (Lei nº 13.146/2015; Lei nº 11.126/2005 e Constituição Federal)	1
Normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida (Lei nº 10.098/2000 e Decreto 5.296/2004)	33
Prioridade de atendimento às pessoas portadoras de deficiência (Lei nº 10.048/2000 e Decreto 5.296/2004)	56
Direitos no sistema de transporte coletivo (Lei nº 8.899/1994 e Decreto 3.691/2000) .	75
Símbolo de identificação de pessoas portadoras de deficiência auditiva (Lei nº 8.160/1991)	76

SUMÁRIO

SUMÁRIO



Normas de apoio às pessoas portadoras de deficiência e sua integração social (Lei nº 7.853/1989 e Decreto 3.298/1999).....	76
Questões	92
Gabarito.....	98

LEGISLAÇÃO

Lei Estadual nº 9.826/1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Ceará) e suas alterações	1
Legislação Previdenciária do Ceará. Lei Estadual nº 16.397/2017 (Lei de Organização Judiciária do Estado do Ceará)	1
Questões	42
Gabarito.....	48

DIREITO CIVIL

Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; Princípios gerais; Costumes; Disposições gerais: conceito, requisitos, classificação, princípios e interpretação.....	1
Eficácia da lei no tempo e no espaço; Conflito de leis no tempo	17
Formas de expressão do Direito; Defeitos do negócio jurídico; Invalidade do negócio jurídico; Atos jurídicos lícitos e ilícitos; Fatos jurídicos; Negócio jurídico; Interpretação e integração das normas jurídicas; Condição, termo e encargo	29
Pessoas: Pessoas naturais: Personalidade e capacidade; Direitos da personalidade; Pessoas jurídicas: Disposições gerais: conceito, classificação, princípios, início, dissolução, desconsideração da personalidade jurídica e responsabilidade da pessoa jurídica, de sócios, de associados e de instituidores; Associações; Fundações; Ausência; Representação	37
Domicílio.....	65
Bens; Bens considerados em si mesmos; Bens reciprocamente considerados; Bens públicos	70
Prescrição e decadência	79
Direito das obrigações: Modalidades das obrigações; Obrigações de dar; Obrigações de fazer; Obrigações de não fazer; Obrigações alternativas; Obrigações divisíveis e indivisíveis; Obrigações solidárias; Transmissão das obrigações; Cessão de crédito; Adimplemento e extinção das obrigações: Pagamento; Pagamento em consignação; Pagamento com sub-rogação; Imputação do pagamento; Mora; Arras ou sinal; Perdas e danos; Disposições gerais; Inadimplemento das obrigações; Novação; Compensação; Confusão; Dação em pagamento; Remissão das dívidas; Assunção de dívida; Juros legais; Cláusula penal	90

SUMÁRIO

SUMÁRIO



Contratos em geral; Disposições gerais: conceito, classificação, princípios e interpretação, contrato de adesão, contratos atípicos, formação dos contratos, estipulação em favor de terceiro, promessa de fato de terceiro, vícios redibitórios, vícios do produto e do serviço, evicção, contratos aleatórios, contrato preliminar e contrato com pessoa a declarar; Extinção dos contratos: conceito e classificação; Distrato, Cláusula resolutiva; Exceção do contrato não cumprido e resolução por onerosidade excessiva; Contratos em espécie; Compra e venda; Contrato estimatório; Troca ou permuta; Doação. Locação de coisas; Comodato e mútuo; Empreitada; Prestação de serviço; Depósito; Mandato; Corretagem; Transporte; Seguro; Fiança; Transação; Administração fiduciária de garantias; Alienação fiduciária em garantia	118
Arrendamento mercantil ou leasing.....	164
Atos unilaterais; Promessa de recompensa; Pagamento indevido; Gestão de negócios; Enriquecimento sem causa	173
Títulos de crédito; Preferências e privilégios creditórios	178
Responsabilidade civil	188
Direito das coisas; Posse: Conceito e classificação; Aquisição, efeitos e perda da posse; Propriedade: Propriedade em geral; Direitos reais: Disposições gerais: conceito, classificação e princípios; Habitação; Penhor, hipoteca e anticrese; Aquisição da propriedade imóvel; Aquisição da propriedade móvel; Perda da propriedade; Direitos autorais; Laje; Superfície; Servidões; Usufruto; Uso; Direito do Promitente Comprador.....	197
Direito de vizinhança; Condomínios geral e edifício; Condomínio em multipropriedade; Propriedade resolúvel; Propriedade fiduciária.....	224
Direito de família: Direito pessoal de família; Casamento: princípios, capacidade, impedimentos, causas suspensivas, invalidade e eficácia Dissolução da sociedade e do vínculo conjugal; Proteção da pessoa dos filhos; Relações de parentesco; Direito patrimonial de família; Regime de bens entre os cônjuges; Disposições gerais; Pacto antenupcial; Regimes da comunhão parcial, da comunhão universal, da participação final nos aquestos e da separação de bens; Bem de família; Alimentos; União estável; Tutela, curatela e tomada de decisão apoiada.....	231
Direito das sucessões: Sucessão em geral; Testamento em geral; Capacidade de testar; Formas ordinárias de testamento; Testamentos especiais; Disposições testamentárias; Sucessão testamentária; Herdeiros necessários; Ordem de vocação hereditária; Direito de representação; Codicilos; Legados; Inventário e partilha. Inventário; Partilha; Anulação da partilha; Redução das disposições testamentárias; Revogação e rompimento do testamento; Garantia dos quinhões hereditários; Direito de acrescer entre herdeiros e legatários; Deserdação; Revogação e rompimento do testamento; Disposições gerais; Petição de herança; Sucessão legítima; Herança jacente; Vocação hereditária; Aceitação e renúncia da herança; Excluídos da sucessão; Herança e sua administração; Petição de herança; Sucessão legítima; Herança jacente; Sonegados; Colação; Disposições finais e transitórias do Código Civil; Pagamento das dívidas	263
Legislação especial: Lei 8.009/1990, Lei 6.015/1973, Decreto-Lei 911/1969, Lei 9.514/1997, Lei 4.591/1964, Lei 10.931/2004, Lei 10.741/2003, Lei 8.245/1991, Lei 8.078/1990, Lei 13.146/2015, Lei 12.764/2012, Lei 6.766/1979, Lei 12.965/2014, Lei 6.969/1981 e Lei 9.610/1998.....	282

SUMÁRIO

SUMÁRIO



Súmulas vinculantes e julgados com repercussão geral em matéria Civil; Temas Repetitivos do Superior Tribunal de Justiça em matéria civil	491
Questões	495
Gabarito	502

DIREITO ADMINISTRATIVO

Administração Pública	1
Princípios da Administração Pública; Regime jurídico administrativo	6
Poderes da Administração Pública: poder hierárquico, poder disciplinar, poder normativo, poder de polícia; Uso e abuso de poder	22
Poderes e deveres dos administradores públicos	32
Lei de abuso de autoridade; Lei nº 13.869/2019 e alterações	34
Ato administrativo; Conceito, características e atributos; Elementos e requisitos de validade; Classificação dos atos administrativos; Formação e efeitos; Extinção, revogação, invalidação e convalidação; Cassação e caducidade; Discricionariedade e Vinculação	41
Organização administrativa: administração direta e indireta; centralizada e descentralizada; autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista	60
Órgãos públicos: conceito, natureza e classificação	69
Agentes públicos: Classificação; Cargo, emprego e função pública; Provimento e investidura; Exercício e afastamentos; Lei nº 11.416/2006 e alterações; Direito de Greve; Regime dos servidores públicos na Constituição Federal; Lei nº 8.112/1990 e alterações	72
Regime de emprego público e disposições da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) aplicáveis	142
Responsabilidade civil, administrativa e penal dos agentes públicos	145
Processo administrativo; Lei nº 9.784/1999 e alterações	149
Regime e Processo administrativo disciplinar	160
Controle da Administração Pública; Classificações relativas ao controle da Administração Pública; Controle interno e controle externo; Controles exercidos pelo Poder Judiciário, pelo Poder Legislativo e pelos Tribunais de Contas; Procedimentos de tomadas de contas	169
Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992 com redação dada pela Lei nº 14.230/2021)	178
Responsabilidade extracontratual do Estado	193

SUMÁRIO

SUMÁRIO



Licitação e Contratos administrativos; Lei nº 14.133/2021 e alterações; Licitação; Conceito, natureza jurídica, objetivos e princípios; Obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade; Procedimentos, fases e modalidades e critérios de julgamento; Instrumentos auxiliares; Pregão Eletrônico (Decreto nº 10.024/2019); Sistema de Registro de Preços (Decreto nº 11.462/2023); Anulação, revogação e recursos administrativos; Crimes em licitações e contratos administrativos; Alienações; Contrato administrativo; Conceito, principais características e espécies; Formalização, execução, fiscalização e inexecução; Duração, prorrogação e extinção; Alteração, revisão e rescisão; Reajustamento; Convênios; Responsabilidade e regime sancionatório nas contratações públicas	198
Parcerias entre a Administração Pública e o terceiro setor; Lei nº 13.019/2014 e alterações	349
Parcerias Público-Privadas: Lei nº 11.079/2004 e alterações	375
Serviço público: Conceito; Pressupostos Constitucionais; Classificação; Princípios; Formas de delegação de serviço público	386
Regime jurídico da concessão e da permissão de serviço público; Lei nº 8.987/1995 e alterações; Extinção, reversão dos bens; Direitos dos usuários de serviço público	405
Bens Públicos; regime jurídico, classificação, administração, aquisição e alienação, utilização por terceiros	417
Intervenção do Estado na propriedade: desapropriação, servidão administrativa, tombamento, requisição administrativa, ocupação temporária, limitação administrativa	419
Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e sua aplicação na Administração Pública	424
Lei de Acesso à Informação: Lei nº 12.527/2011 e alterações	429
Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais: Lei nº 13.709/2018 e alterações	441
Questões	464
GABARITO	471

SUMÁRIO



A ortografia oficial da língua portuguesa trata das regras que orientam a escrita correta das palavras, garantindo a padronização e a clareza na comunicação. Essas normas são fundamentais para a uniformidade da língua escrita, tanto em contextos formais quanto informais. Ao longo do tempo, o português passou por diversas reformas ortográficas, sendo a mais recente o Novo Acordo Ortográfico, que trouxe algumas mudanças na grafia de palavras e na inclusão de certas letras no alfabeto oficial.

Aprender a ortografia correta de uma língua exige prática, e a leitura é uma das ferramentas mais eficazes para alcançar esse objetivo. A leitura regular não apenas amplia o vocabulário, mas também auxilia na memorização das grafias, uma vez que expõe o leitor a diferentes padrões e contextos. No entanto, apesar da existência de regras claras, a ortografia do português é repleta de exceções, exigindo atenção redobrada dos falantes.

Neste texto, serão abordadas as principais regras ortográficas do português, com destaque para dúvidas comuns entre os falantes. Desde o uso das letras do alfabeto até as regras para o emprego de X, S e Z, veremos como essas normas são aplicadas e quais são os erros mais frequentes. Além disso, exploraremos a distinção entre parônimos e homônimos, palavras que, por sua semelhança gráfica ou sonora, costumam causar confusão.

O ALFABETO NA LÍNGUA PORTUGUESA

O alfabeto da língua portuguesa é composto por 26 letras, sendo que cada uma possui um som e uma função específica na formação de palavras. Essas letras estão divididas em dois grupos principais: vogais e consoantes. As vogais são cinco: A, E, I, O, U, enquanto as demais letras do alfabeto são classificadas como consoantes.

A principal função das vogais é servir de núcleo das sílabas, enquanto as consoantes têm a função de apoiar as vogais na formação de sílabas e palavras. Essa divisão permite uma vasta combinação de sons, o que torna o português uma língua rica e complexa em termos de fonologia e grafia.

► Inclusão das Letras K, W e Y

Com a implementação do Novo Acordo Ortográfico, assinado pelos países lusófonos em 1990 e efetivado em 2009, houve a reintrodução das letras K, W e Y no alfabeto oficial da língua portuguesa. Essas letras, que anteriormente eram consideradas estranhas ao alfabeto, passaram a ser aceitas oficialmente em determinadas circunstâncias específicas.

As letras K, W e Y são utilizadas em:

- **Nomes próprios estrangeiros:** Ex.: Kátia, William, Yakov.
- **Abreviaturas e símbolos internacionais:** Ex.: km (quilômetro), watts (W).

O objetivo dessa inclusão foi alinhar a ortografia portuguesa com o uso global dessas letras em contextos internacionais, especialmente para garantir a correta grafia de nomes e símbolos que fazem parte da cultura e ciência contemporâneas.

► Relevância do Alfabeto para a Ortografia

Compreender o alfabeto e suas características é o primeiro passo para dominar a ortografia oficial. A combinação correta das letras, assim como o reconhecimento dos sons que elas representam, é fundamental para escrever com precisão. A distinção entre vogais e consoantes e o uso adequado das letras adicionadas pelo Acordo Ortográfico são pilares essenciais para evitar erros na grafia de palavras.

A familiaridade com o alfabeto também ajuda a identificar casos de empréstimos linguísticos e termos estrangeiros que foram incorporados ao português, reforçando a necessidade de se adaptar às mudanças ortográficas que ocorrem com o tempo.



Raciocínio Lógico-Matemático

A habilidade de discernir e construir relações lógicas entre entidades diversas é uma competência fundamental no pensamento analítico. Ela permite que um indivíduo percorra informações e estabeleça conexões significativas, mesmo quando os elementos envolvidos são abstratos ou hipotéticos. Ao explorar este domínio, desenvolve-se a capacidade de extrair conclusões válidas e verificar a solidez das premissas subjacentes. Tal habilidade é crucial para a resolução de problemas complexos e para a tomada de decisões informadas em uma variedade de contextos.

Agora, veremos os conteúdos necessários para aprimorar essa habilidade:

LÓGICA PROPOSICIONAL

Uma proposição é um conjunto de palavras ou símbolos que expressa um pensamento ou uma ideia completa, transmitindo um juízo sobre algo. Uma proposição afirma fatos ou ideias que podemos classificar como verdadeiros ou falsos. Esse é o ponto central do estudo lógico, onde analisamos e manipulamos proposições para extrair conclusões.

► Valores Lógicos

Os valores lógicos possíveis para uma proposição são:

- Verdadeiro (V), caso a proposição seja verdadeira.
- Falso (F), caso a proposição seja falsa.

Esse fato faz com que cada proposição seja considerada uma declaração monovalente, pois admite apenas um valor lógico: verdadeiro ou falso.

► Axiomas fundamentais

Os valores lógicos seguem três axiomas fundamentais:

▪ **Princípio da Identidade:** uma proposição é idêntica a si mesma. Em termos simples: $p \equiv p$. Exemplo: “Hoje é segunda-feira” é a mesma proposição em qualquer contexto lógico.

▪ **Princípio da Não Contradição:** uma proposição não pode ser verdadeira e falsa ao mesmo tempo. Exemplo: “O céu é azul e não azul” é uma contradição.

▪ **Princípio do Terceiro Excluído:** toda proposição é ou verdadeira ou falsa, não existindo um terceiro caso possível. Ou seja: “Toda proposição tem um, e somente um, dos valores lógicos: V ou F.” Exemplo: “Está chovendo ou não está chovendo” é sempre verdadeiro, sem meio-termo.

► Classificação das Proposições

Para entender melhor as proposições, é útil classificá-las em dois tipos principais:

Sentenças Abertas

São sentenças para as quais não se pode atribuir um valor lógico verdadeiro ou falso, pois elas não exprimem um fato completo ou específico. São exemplos de sentenças abertas:

- Frases interrogativas: “Quando será a prova?”
- Frases exclamativas: “Que maravilhoso!”
- Frases imperativas: “Desligue a televisão.”



► Conceito de Constituição

A Constituição é a norma suprema que rege a organização de um Estado Nacional.

Por não haver na doutrina um consenso sobre o conceito de Constituição, faz-se importante o estudo das diversas concepções que o englobam. Então vejamos:

Constituição Sociológica:

Idealizada por Ferdinand Lassalle, em 1862, é aquela que deve traduzir a soma dos fatores reais de poder que rege determinada nação, sob pena de se tornar mera folha de papel escrita, que não corresponde à Constituição real.

Constituição Política:

Desenvolvida por Carl Schmitt, em 1928, é aquela que decorre de uma decisão política fundamental e se traduz na estrutura do Estado e dos Poderes e na presença de um rol de direitos fundamentais. As normas que não traduzirem a decisão política fundamental não serão Constituição propriamente dita, mas meras leis constitucionais.

Constituição Jurídica:

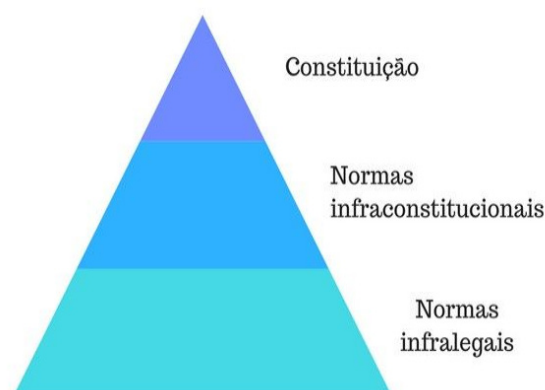
Fundada nas lições de Hans Kelsen, em 1934, é aquela que se constitui em norma hipotética fundamental pura, que traz fundamento transcendental para sua própria existência (sentido lógico-jurídico), e que, por se constituir no conjunto de normas com mais alto grau de validade, deve servir de pressuposto para a criação das demais normas que compõem o ordenamento jurídico (sentido jurídico-positivo).

Na concepção jurídico-positiva de Hans Kelsen, a Constituição ocupa o ápice da pirâmide normativa, servindo como paradigma máximo de validade para todas as demais normas do ordenamento jurídico.

Ou seja, as leis e os atos infralegais são hierarquicamente inferiores à Constituição e, por isso, somente serão válidos se não contrariarem as suas normas.

Abaixo, segue a imagem ilustrativa da Pirâmide Normativa:

Pirâmide Normativa:



Como Normas Infraconstitucionais entendem-se as Leis Complementares e Ordinárias;

Como Normas Infralegais entendem-se os Decretos, Portarias, Instruções Normativas, Resoluções, etc.



O processo civil, assim como o penal, é um dos ramos de direito público e tem por escopo a instrumentalização do direito material não criminal, ou seja, a solução dos conflitos no campo do direito civil, do consumidor, administrativo, tributário e previdenciário.¹

A Teoria Geral do Processo é um conjunto organizado de conceitos que os juristas usam para entender as diferentes áreas do direito processual. A Teoria organiza os conceitos e princípios fundamentais do direito processual.

Normas processuais civis

O Livro I do CPC, diferentemente do revogado Codex, trata das normas processuais civis e estabelece regras e princípios norteadores da interpretação e da aplicação do Direito Processual Civil como um todo, tanto que o seu art. 1º anuncia expressamente que “o processo civil será ordenado, disciplinado e interpretado conforme os valores e as normas fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se as disposições deste Código”. A mencionada previsão, é bem verdade, menciona o óbvio e seria até mesmo dispensável, não fosse o desenvolvimento tímido da teoria da força normativa da Constituição em nosso ordenamento jurídico. Seja como for, tem ganhado força o movimento de constitucionalização de todos os ramos do direito, incluindo o civil e o processual civil. Não por outra razão que autores como Cassio Scarpinella Bueno reconhecem um modelo constitucional do processo civil em que os princípios constitucionais ocupam-se especificamente com a conformação do próprio processo, fornecendo diretrizes mínimas e moldando o comportamento das partes e do Estado-juiz.

Direitos processuais fundamentais

Os doze primeiros artigos do CPC materializam princípios fundamentais do processo que, em última análise, são decorrência do princípio-síntese ou princípio-mãe, que é o devido processo legal, do qual decorrem todos os demais direitos e princípios fundamentais do processo. Por isso, Humberto Theodoro Júnior o rotula de superprincípio, na medida em que coordena e delimita todos os demais princípios que informam tanto o processo como o procedimento. O princípio do devido processo legal comporta duas dimensões, a saber:

- **Formal/processual:** observância das regras procedimentais na prestação da tutela jurisdicional.
- **Substancial:** necessidade de observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na aplicação das normas processuais.

A segunda dimensão recebeu especial atenção do legislador do CPC/2015 que estabeleceu, no art. 8º, que “ao aplicar o ordenamento jurídico, o juiz atenderá aos fins sociais e às exigências do bem comum, resguardando e promovendo a dignidade da pessoa humana e observando a proporcionalidade, a razoabilidade, a legalidade, a publicidade e a eficiência”.

PRINCÍPIOS

Princípio do Devido Processo Legal

Ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal”, inciso LIV, art. 5 da Constituição Federal. Trata-se, portanto, de norma fundamental do Direito que garante que os atos processuais se realizem em conformidade à lei vigente.

Princípio da Dignidade da Pessoa Humana

Dignidade da pessoa humana é um direito de conteúdo complexo, composto de todos os direitos fundamentais (aqueles previstos na Constituição Federal e inerentes à pessoa humana).

¹ Cunha, Maurício F. *Direito Processual Civil. (Coleção Método Essencial). (2nd edição). Grupo GEN, 2022.*



► Princípios

Princípio da Legalidade (ou reserva legal)

Trata-se do fixador do conteúdo das normas penais incriminadoras, ou seja, a elaboração de normas incriminadoras é função exclusiva da lei em sentido estrito, emanada do Poder Legislativo, respeitado o procedimento previsto na Constituição. Assim, nenhum fato pode ser considerado crime e nenhuma pena criminal pode ser aplicada sem que, antes da ocorrência desse fato exista uma lei que o defina como crime e comine-lhe sanção correspondente. Encontra-se previsto, expressamente, no art. 5.º, XXXIX, da CF, bem como no art. 1.º do Código Penal.

Princípio da Anterioridade

Significa que uma pessoa só pode ser punida, se a época do fato por ela praticado, já estava em vigor a lei que descrevia o delito. Desse modo, a lei penal incriminadora somente pode ser aplicada a um fato concreto, caso tenha tido origem antes da prática da conduta para a qual se destina, conforme dita o texto constitucional e o art. 1.º do Código Penal, *“não há crime sem lei anterior que o defina”, nem tampouco pena “sem prévia cominação legal”*.

Frise-se que o indivíduo somente está protegido contra os abusos do Estado, caso possa ter certeza de que as leis penais são aplicáveis para o futuro, a partir de sua criação, não retroagindo para abranger condutas já realizadas.

Princípio da Humanidade

Significa que o direito penal deve pautar-se pela benevolência, garantindo o bem-estar da coletividade, incluindo-se o dos condenados, os quais não devem ser excluídos da sociedade, somente porque infringiram a norma penal, tratados como se não fossem seres humanos, mas animais ou coisas.

Desse modo a Constituição dita que não haverá penas:

- a) de morte (exceção feita à época de guerra declarada, conforme previsão dos casos feita no Código Penal Militar);
- b) de caráter perpétuo;
- c) de trabalhos forçados;
- d) de banimento;
- e) cruéis (art. 5.º, XLVII), bem como que deverá ser assegurado o respeito à integridade física e moral do preso (art. 5.º, XLIX).

Princípio da Personalidade ou da responsabilidade pessoal

Significa que a punição, em matéria penal, não deve ultrapassar a pessoa do delinquente. Trata-se de uma conquista do direito penal moderno, impedindo que terceiros inocentes e totalmente alheios ao crime possam pagar pelo que não fizeram, nem contribuíram para que fosse realizado.

A família do condenado, por exemplo, não deve ser afetada pelo crime cometido. Por isso, prevê a Constituição, no art. 5.º, XLV, que *“nenhuma pena passará da pessoa do condenado”*. Isso não significa a impossibilidade de garantir à vítima do delito a indenização civil ou que o Estado não possa confiscar o produto do crime – aliás, o que o próprio art. 5.º, XLV, prevê.

No direito Civil, todavia, se o ofendido ajuizar ação de reparação de danos contra o sentenciado, caso este faleça, a ação pode prosseguir contra o espólio, atendido o limite da herança.



A Constituição Federal de 1988 se preocupou com as garantias processuais penais em vários dispositivos, instituindo um amplo rol de princípios constitucionais protetivos do processo penal, como, por exemplo, a presunção de inocência, que é um princípio basilar extraído diretamente do texto constitucional. O Código de Processo Penal, inspirado nas garantias constitucionais, forma um complexo de regras e princípios que conduzem a marcha processual.

► **Princípio da Dignidade da Pessoa Humana¹**

Trata-se, sem dúvida, de um princípio regente, cuja missão é a preservação integral do ser humano, desde o nascimento até a morte, conferindo-lhe autoestima e garantindo-lhe o mínimo existencial. É um princípio regulador do mínimo existencial para a sobrevivência apropriada, a ser garantido a todo ser humano.

A referência à dignidade da pessoa humana, feita no art. 1.º, III, da Constituição Federal, “parece conglobar em si todos aqueles direitos fundamentais, quer sejam os individuais clássicos, quer sejam os de fundo econômico e social”. É um princípio de valor pré-constituente e de hierarquia supraconstitucional.

Princípios Constitucionais Explícitos Do Processo Penal²

► **Concernentes ao indivíduo**

Princípio da presunção de inocência:

Conhecido, igualmente, como princípio do estado de inocência (ou da não culpabilidade), significa que todo acusado é presumido inocente, até que seja declarado culpado por sentença condenatória, com trânsito em julgado. Encontra-se previsto no art. 5.º, LVII, da Constituição.

Tem por objetivo garantir, primordialmente, que o ônus da prova cabe à acusação e não à defesa. As pessoas nascem inocentes, sendo esse o seu estado natural, razão pela qual, para quebrar tal regra, torna-se indispensável ao Estado-acusação evidenciar, com provas suficientes, ao Estado-juiz, a culpa do réu.

Princípios da Retroatividade da lei benéfica:

As leis penais benéficas podem retroceder no tempo para aplicação ao caso concreto, ainda que já tenha sido definitivamente julgado. A regra constitucional é sobre a irretroatividade da lei penal. A retroatividade é a exceção, desde que seja em benefício do réu.

Princípios consequenciais da prevalência do interesse do réu (in dubio pro reo, favor rei, favor innocentiae, favor libertatis) e da imunidade à autoacusação:

O primeiro deles espelha que, na relação processual, em caso de conflito entre a inocência do réu – e sua liberdade – e o poder-dever do Estado de punir, havendo dúvida razoável, deve o juiz decidir em favor do acusado. Exemplo disso está na previsão de absolvição quando não existir prova suficiente da imputação formulada (art. 386, VII, CPP).

Princípio da ampla defesa:

Ao réu é concedido o direito de se valer de amplos e extensos métodos para se defender da imputação feita pela acusação. Encontra fundamento constitucional no art. 5.º, LV. Considerado, no processo, parte hipossuficiente por natureza, uma vez que o Estado é sempre mais forte, agindo por órgãos constituídos e preparados, valendo-se de informações e dados de todas as fontes às quais tem acesso, merece o réu um tratamento diferenciado e justo, razão pela qual a ampla possibilidade de defesa se lhe afigura a compensação devida pela força estatal.

¹ [Nucci, Guilherme de S. Curso de Direito Processual Penal. (20th edição). Grupo GEN, 2023.]

² [Nucci, Guilherme de S. Manual de Processo Penal. Volume Único. (4th edição). Grupo GEN, 2023.]



LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.

Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

LIVRO I PARTE GERAL

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Parágrafo único. Esta Lei tem como base a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, em conformidade com o procedimento previsto no § 3º do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, em vigor para o Brasil, no plano jurídico externo, desde 31 de agosto de 2008, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, data de início de sua vigência no plano interno.

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 1º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará: (Vigência) (Vide Decreto nº 11.063, de 2022)

I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

III - a limitação no desempenho de atividades; e

IV - a restrição de participação.

§ 2º O Poder Executivo criará instrumentos para avaliação da deficiência. (Vide Lei nº 13.846, de 2019) (Vide Lei nº 14.126, de 2021) (Vide Lei nº 14.768, de 2023)

§ 3º O exame médico-pericial componente da avaliação biopsicossocial da deficiência de que trata o § 1º deste artigo poderá ser realizado com o uso de tecnologia de telemedicina ou por análise documental conforme situações e requisitos definidos em regulamento. (Incluído pela Lei nº 14.724, de 2023)

Art. 2º-A. É instituído o cordão de fita com desenhos de girassóis como símbolo nacional de identificação de pessoas com deficiências ocultas. (Incluído pela Lei nº 14.624, de 2023)

§ 1º O uso do símbolo de que trata o caput deste artigo é opcional, e sua ausência não prejudica o exercício de direitos e garantias previstos em lei. (Incluído pela Lei nº 14.624, de 2023)



Legislação

Prezado(a),

Para estudo do tópico solicitado pelo edital, indicamos que verifique o material complementar. É necessário copiar e colar o link a seguir diretamente em seu navegador para ter acesso ao conteúdo:

<https://www.mpce.mp.br/wp-content/uploads/2019/07/Estatuto-dos-Funcionarios-Publicos-Civis-Lei-nº-9.826-74-versão-atualizada-até-2017.pdf>

A indicação se dá devido ao formato e extensão do material em questão, que não cabe na estrutura de nossas apostilas. Por isso, e para manter protegidos os direitos autorais do conteúdo, sugerimos acesso direto na fonte oficial e estudo do documento tal como solicitado pelo edital.

Bons estudos!



Legislação Previdenciária do Ceará. Lei Estadual nº 16.397/2017 (Lei de Organização Judiciária do Estado do Ceará)

LEI N.º 16.397, DE 14.11.17 (D.O. 16.11.17)

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ D E C R E T A:

LIVRO I DA ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a organização judiciária do Estado do Ceará, compreendendo a estrutura e o funcionamento do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, observados os princípios definidos nas Constituições Federal e Estadual.

Art. 2º Ao Poder Judiciário do Estado do Ceará é assegurada autonomia administrativa e financeira.

Art. 3º Compete privativamente ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará a iniciativa de lei que disponha sobre a organização judiciária estadual e a criação de unidades judiciárias, bem como a elaboração de seu regimento interno, disciplinando a composição e as atribuições de seus órgãos, o processo e o julgamento dos feitos de sua competência e a disciplina dos seus serviços.

TÍTULO II DA DIVISÃO JUDICIÁRIA

CAPÍTULO ÚNICO DAS CIRCUNSCRIÇÕES JUDICIÁRIAS

Art. 4º O território do Estado do Ceará, para fins de administração do Poder Judiciário estadual, divide-se em comarcas sedes e comarcas vinculadas, as quais, por sua vez, se dividem em distritos judiciários, na forma descrita no anexo I desta Lei.



► LINDB e Introdução ao Direito Civil Brasileiro

De antemão, infere-se que a LEI de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, ou LINDB, (antes denominada LICC), não faz parte do Código Civil, apesar de se encontrar anexa a esta legislação. Cuidando-se, assim, de um acoplado de normas que possuem como finalidade, disciplinar as próprias normas jurídicas, ou, *lex legum* – norma sobre normas.

Ressalta-se que a legislação em estudo, predispõe condições genéricas para a formação, elaboração, vigência, eficácia, interpretação, integração e aplicação das leis como um todo.

Denota-se que a troca de nomes da LINDB ocorreu com o objetivo de colocar a devida adequação à aplicação prática, bem como a abrangência real da lei de introdução ao seu aspecto formal pelo nome da ementa.

Desta forma, a Lei n. 12.376/2010 passou a predispor que o decreto é Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, e não somente norma de cunho civil. Nesta seara, a LINDB se dirige ao legislador e aplicador do direito de maneira diferente das demais normas jurídicas, haja vista, estas possuírem o atributo da generalidade e se encontrarem destinadas à toda a sociedade.

Incumbe-se a LINDB de tratar das seguintes situações:

- Da vigência e da eficácia das normas jurídicas;
- Do referente ao conflito de leis no tempo;
- Do conflito de leis no espaço;
- Dos critérios hermenêuticos;
- Do referente aos critérios de integração do ordenamento jurídico;
- Das normas de direito internacional privado, nos moldes dos artigos 7º a 19;
- Das normas de direito público, nos ditames do artigo 20 ao 30.

Das Fontes do Direito

Podemos conceituar fonte como sendo a origem ou como formas de expressão do direito. O jurista Miguel Reale conceitua as fontes do direito como sendo os *“processos ou meios em virtude dos quais as regras jurídicas se positivam com legítima força obrigatória”*. Já o ilustre Hans Kelsen, define a fonte do direito como: *“o fundamento de validade da norma jurídica, decorre de uma norma superior, válida”*.

Ressalta-se que classificar e dividir as fontes do direito, não é tarefa fácil segundo a doutrina. Sendo assim, a maioria dos doutrinadores edita sua classificação, dividindo-a da seguinte forma:

- **Fontes formais:** São aquelas que se encontram dispostas de forma expressa na LINDB, se dividindo em fontes primárias, que são as leis; e fontes secundárias, que se referem à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
- **Fontes informais:** São aquelas que se encontram dispostas na LINDB, tais como a doutrina, a jurisprudência e equidade.

Registra-se que existem doutrinadores que classificam as fontes formais secundárias como fontes indiretas ou mediatas, tendo em vista o fato de poderem ser aplicadas em situações de lacuna legal nas omissões da lei, conforme o art. 4º que aduz: *“quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito”*.



► Conceito

De início, convém ressaltar que o estudo desse ramo do Direito, denota a distinção entre o Direito Administrativo, bem como entre as normas e princípios que nele se inserem.

No entanto, o Direito Administrativo, como sistema jurídico de normas e princípios, somente veio a surgir com a instituição do Estado de Direito, no momento em que o Poder criador do direito passou também a respeitá-lo. Tal fenômeno teve sua origem com os movimentos constitucionalistas, cujo início se deu no final do século XVIII. Por meio do novo sistema, o Estado passou a ter órgãos específicos para o exercício da Administração Pública e, por isso, foi necessário a desenvoltura do quadro normativo disciplinante das relações internas da Administração, bem como das relações entre esta e os administrados. Assim sendo, pode considerar-se que foi a partir do século XIX que o mundo jurídico abriu os olhos para a existência do Direito Administrativo.

Destaca-se ainda, que o Direito Administrativo foi formado a partir da teoria da separação dos poderes desenvolvida por Montesquieu, *L'Esprit des Lois*, 1748, e acolhida de forma universal pelos Estados de Direito. Até esse momento, o absolutismo reinante e a junção de todos os poderes governamentais nas mãos do Soberano não permitiam o desenvolvimento de quaisquer teorias que visassem a reconhecer direitos aos súditos, e que se opusessem às ordens do Príncipe. Prevalecia o domínio operante da vontade onipotente do Monarca.

Conceituar com precisão o Direito Administrativo é tarefa difícil, uma vez que o mesmo é marcado por divergências doutrinárias, o que ocorre pelo fato de cada autor evidenciar os critérios que considera essenciais para a construção da definição mais apropriada para o termo jurídico apropriado.

De antemão, ao entrar no fundamento de algumas definições do Direito Administrativo,

Considera-se importante denotar que o Estado desempenha três funções essenciais. São elas: **Legislativa**, **Administrativa** e **Jurisdicional**.

Pondera-se que os poderes **Legislativo**, **Executivo** e **Judiciário** são independentes, porém, em tese, harmônicos entre si. Os poderes foram criados para desempenhar as funções do Estado. Desta forma, verifica-se o seguinte:

Funções do Estado:

- Legislativa
- Administrativa
- Jurisdicional

Poderes criados para desenvolver as funções do estado:

- Legislativo
- Executivo
- Judiciário

Infere-se que cada poder exerce, de forma fundamental, uma das funções de Estado, é o que denominamos de **FUNÇÃO TÍPICA**.